
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

A **FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, torna pública aos interessados a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S/A. e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

ABERTURA: 18 DE MARÇO DE 2026, às 14h (quatorze horas), na SALA DE REUNIÕES da sede da Farmácia do IPAM S.A., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, serão recebidos os envelopes de proposta e de documentos, para contratação de Prestação de serviços de Tele Entrega para a Farmácia do IPAM S.A., referente ao processo 02/2026.

1. OBJETO

Constitui-se o objeto da presente licitação, a Prestação de Serviços de Tele Entrega para a Farmácia do IPAM S.A., sem fornecimento de mão de obra exclusiva para a coleta, transporte e entrega de documentos, medicamentos, perfumaria e produtos de higiene, por pessoa jurídica que disponha de estrutura própria, no horário das 08h (oito horas) às 19h (dezenove horas), de segunda à sábado, inclusive feriados, observando o disposto na presente cláusula e todas as obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato, bem como nos anexos deste Edital, que fazem parte desta licitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Estão aptas a participar do procedimento licitatório todas as interessadas que apresentarem objeto social compatível com o objeto da licitação e atendam às condições de habilitação exigidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidas de participar do certame as empresas que se enquadrarem em qualquer dos impedimentos constantes no art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais casos previstos em lei.

2.3. É vedada a participação de empresas em consórcio ou associadas a qualquer título.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento ocorrerá mediante apresentação do Formulário de Credenciamento, **Anexo I**, juntamente com os documentos de sua comprovação, devidamente autenticados, fora dos envelopes de proposta e documentação, acompanhados da Declaração de Habilitação, **ANEXO III**.

3.1.1 A documentação apresentada na sessão pública não será devolvida.

3.1.2 Para exercer o direito e participar do Pregão é obrigatória a presença de Representante legal ou credenciado pela empresa licitante à sessão pública, sob pena de não recebimento dos envelopes, conforme instruções deste Edital.

3.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá apresentar documento de identificação com foto válido.

3.2.1 Tanto na Credencial (Formulário de Credenciamento, Anexo I) como no instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3 No caso de Representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social observado os termos mencionados no item 3.1.

3.4 Caso o Representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.4.1. Carta de Credenciamento conforme modelo do **ANEXO I**, sendo que este deverá ser preenchida em nome da empresa e assinado pelo seu(s) Representante(s) Legal(is), cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes, do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social; ou

3.4.2. Por instrumento público de procuração da empresa que conceda ao representante expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.4.3. Por instrumento particular de procuração da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, observando-se que:

3.4.3.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser aprovada conforme descrito no subitem 3.3 deste edital.

3.4.3.2. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através do Contrato Social da Empresa.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Previamente à sessão pública, cada interessado deverá preparar dois envelopes distintos, sendo um para a apresentação da **proposta de preço**, e outro para os **documentos de habilitação**. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser entregues à(ao) pregoeira(o), lacrados, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE 01

À Comissão de Licitação da Farmácia do IPAM S.A.

Pregão Presencial nº. 02/2026

Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

ENVELOPE 02

À comissão de Licitações da Farmácia do IPAM S.A..

Pregão Presencial nº 02/2026

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

5.1 A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) **via original**, em envelope lacrado, nos moldes do **ANEXO VII** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, **o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPIS) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto desta licitação.

5.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

6. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Licitações, neste caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou cópia autenticada por processo eletrônico ou, se o interessado assim

desejar, por publicação em órgão de imprensa oficial.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus atuais administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.1.1 A licitante poderá apresentar a **versão consolidada** do documento, devendo esta vir acompanhada de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

6.1.1.2 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ-MF;

6.1.3 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (Certidão Federal Conjunta), em vigor, com informações referentes à Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

6.1.4 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL (Certidão de Situação Fiscal (certidão negativa) em vigor.

6.1.5 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL, (considerando a totalidade dos tributos), em vigor, conforme legislação tributária do município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, ou seja, da sede da Licitante.

6.1.6 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, em vigor;

6.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde está localizada a sede da pessoa jurídica.

6.1.8.1 As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.9 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO, conforme **Anexo II**, devidamente assinada por representante legal da empresa.

6.1.10 Alvará de Licença para Localização, com ramo de atividade relacionada ao serviço de tele entrega, conforme legislação municipal.

6.1.11 Comprovante de aptidão por meio de 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

OUTROS DOCUMENTOS

6.1.12 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo IV**;

6.1.13 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, subscrita por seu representante legal, conforme **Anexo V**;

6.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar vigentes ao momento de sua apresentação.

6.2.1 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

6.3 Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 6.1.1 para comprovar o **CREDENCIAMENTO**, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de Documentação.

6.4 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.5 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou à filial da pessoa jurídica que se habilita à licitação, salvo documentação comum e válida para matriz e filial, devendo tal informação constar expressamente no documento.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

6.7 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada** à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

6.8 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente.

6.9 Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação das licitantes interessadas.

7.2 Não será admitida a participação de licitante que chegar após o horário de início da sessão, sendo-lhe permitido apenas assistir à sessão, desde que identificado.

7.3 O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão nas seguintes fases:

FASE 01 – RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FASE 02 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO

FASE 03 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 – DA DOCUMENTAÇÃO

FASE 01:

7.4 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá efetuar seu credenciamento junto à(ao) Pregoeira(o), apresentando a documentação pertinente, conforme previsto no item 03 deste Edital.

7.4.1 A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos previstos no item 03 deste Edital, será considerada inabilitada, permanecendo seus envelopes 01 e 02 lacrados, mediante rubrica da(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e demais representantes credenciados.

FASE 02:

7.5 Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a(o) Pregoeira(o) receberá os envelopes nº 1-Proposta e nº 2-Documentação, e procederá à abertura do envelope contendo a proposta.

7.5.1 A(O) Pregoeira(o) classificará o autor da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento), relativamente à de menor valor.

7.5.2 Em caso de duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, na mesma sessão, para estabelecer a ordem de oferta de lances.

7.5.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.5.1, a Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6.1 A(O) Pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem

decrecente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor valor global, será realizado o sorteio.

7.6.2 Os lances serão pelo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, , conforme ANEXO VII;

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor global mensal apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.5 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global mensal e o valor estimado para a contratação, devendo a(o) Pregoeira(o) negociar com o licitante que apresentou a menor proposta a fim de obter a proposta mais vantajosa à contratação.

7.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtida a proposta mais vantajosa à contratação.

7.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Participando do certame licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, considerar-se-á empate as propostas apresentadas por essas quando forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.1 Na situação prevista acima, a microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.9.2 O disposto nos subitens 7.12 e 7.13 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso não ocorra a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual na condição do subitem 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Se, mesmo após o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.9.1, estiver configurado o empate em primeiro lugar, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos I, III e IV, do art. 55 da Lei 13.303/2016.

7.11 A Farmácia do IPAM S.A. poderá efetuar diligências para verificação da exequibilidade das propostas ou exigir que os licitantes a demonstrem.

FASE 03:

7.12 Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.13 Uma vez inabilitada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo apresentar suas razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.14 Às licitantes definidas como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), aplicam-se as seguintes disposições:

7.14.1 Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de Credenciamento os seguintes documentos:

7.14.1.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo e validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

7.14.1.2 Declaração (conforme ANEXO VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e assinatura reconhecida em Cartório.

7.14.1.3 Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI (Micro Empreendedor Individual) deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face do documento da Regularidade Fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como condição para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

7.14.1.4 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Direção da Farmácia do IPAM S.A., desde que requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.14.1.5 A não apresentação de documentação regularizada, no prazo estabelecido no item 7.14.1.3 acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e previstas neste Edital, sendo facultado à Farmácia do IPAM S.A. convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.14.2 O benefício constante no item 7.14.1.3 não exige a licitante de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, ainda que existam restrições.

7.15 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.16 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.17 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.**

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 54 e incisos da Lei 13.303 de 2016

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

8.3 As médias contidas no Termo de Referência são apenas informativas, podem variar tanto para mais como para menos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para sua homologação.

9.3 Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.364/16, a adjudicação ficará condicionada à regularização fiscal da licitante e, se for o caso, à análise de eventual recurso interposto.

9.4 A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Diretoria da Farmácia do IPAM S.A..

9.5 Decididos os recursos, efetuadas todas as diligências e certificada a regularidade e validade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e convocará o vencedor para a assinatura do contrato.

9.6 À Farmácia do IPAM S.A.. fica assegurado o direito de **revogar ou anular** a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada, sem direito a reparações monetárias ou indenizações às licitantes. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, poderão ser aproveitadas as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital, nas Leis nº. 13.303//2016 e suas alterações e Regulamento Interno de Licitações e Contratos

9.7 Em caso de anulação ou revogação parcial do certame, a Farmácia do IPAM S.A. poderá aproveitar as propostas, nos termos não atingidos pela revogação ou anulação, observando os critérios de julgamento previstos no presente Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 O licitante poderá manifestar sua intenção em apresentar recurso, de forma imediata e motivada, imediatamente após a habilitação e/ou a declaração da proposta vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas à Diretoria Administrativa da Farmácia do IPAM S.A.

10.5 O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital ou pelo e-mail licitacoes@farmaciaipam.com.br.

10.6 Recebido o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Diretoria da Farmácia do IPAM S.A. para análise e decisão, nos termos da legislação pertinente.

10.7 As licitantes ou qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Edital e seus anexos, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis à data da sessão de abertura dos envelopes.

10.8 As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital ou pelo e-mail licitacoes@farmaciaipam.com.br.

10.9 Os pedidos de esclarecimento e/ou informações poderão ser solicitados por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@farmaciaipam.com.br.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Farmácia do IPAM S.A., no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato.

11.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data da NOTIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO pela Farmácia do IPAM S.A.

11.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita formulada durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja

justificado e aceito pela autoridade superior da Farmácia do IPAM S.A.

11.2 Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora fornecerá à Farmácia do IPAM S.A., previamente, os seguintes documentos:

11.2.1 Relação dos integrantes da equipe para a prestação dos serviços, o nome do supervisor ou representante da empresa e os seus respectivos telefones;

11.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula ou a recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual, ou a apresentação de situação não regular ao momento da assinatura, implicará na aplicação da penalidade constante na cláusula 16, subitem 16.1.2.

11.4 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com base no disposto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

12.2 A licitante vencedora iniciará a prestação dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do contrato.

12.3 O contrato a ser assinado terá como base a minuta contratual constante no **ANEXO IX**.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 01 – Do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações constantes neste Edital, anexos e legislação pertinente.

13.2 A coleta dos volumes ocorrerá na Farmácia do IPAM S.A., sita à Rua Pinheiro Machado, 2281, no período das 08h (oito horas) às 19h (dezenove horas) de segunda-feira a sábado, inclusive feriados.

13.2.1 A empresa CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 02 (dois) motociclistas à disposição da CONTRATANTE, a fim de possibilitar eventuais substituições.

13.2.2 Os serviços de tele entrega serão prestados no Município de Caxias do Sul e municípios vizinhos, conforme Termo de Referência.

13.3 A CONTRATANTE realizará contato, por intermédio de seus supervisores de loja, via telefone ou via whatsapp, em telefone a ser disponibilizado pela CONTRATADA para este fim, momento em que a

CONTRATADA deverá comparecer na sede da CONTRATANTE para recebimento do conteúdo da tele entrega e das instruções de entrega.

13.3.1 A CONTRATADA deverá realizar a substituição do motociclista que durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou ter a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, em, no máximo, 02 (duas) horas após a ocorrência, a fim de dar continuidade à prestação dos serviços.

13.4 Após a término dos trabalhos será apresentado um relatório dos serviços prestados, constantes no pedido, que será assinado pelo supervisor da loja, conforme abaixo:

13.4.1 Tele entregas realizadas das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) o relatório será disponibilizado à CONTRATANTE, para recebimento dos serviços, até as 14h (quatorze horas) do mesmo dia da entrega;

13.4.2 Tele entregas realizadas das 12h (doze horas) às 20h (vinte horas), o relatório será disponibilizado à CONTRATANTE, para recebimento dos serviços, até as 22h (vinte e duas horas) do mesmo dia da entrega;

13.4.3 Tele entregas realizadas das 20h (vinte horas) às 19h (dezenove horas), o relatório será disponibilizado à CONTRATANTE, para recebimento dos serviços, até as 9h (nove horas) do dia seguinte da entrega;

13.4.4 Tele entregas realizadas aos sábados, após as 20h (vinte horas), o relatório será disponibilizado à CONTRATANTE, para recebimento dos serviços, na segunda-feira subsequente até as 9h (nove horas);

13.4.5 Toda a entrega e/ou coleta será devidamente registrada em cupom fiscal ou outro instrumento de controle, no qual deverá constar data, local, material a ser entregue e/ou serviço a ser realizado, nome legível do solicitante e/ou recebedor.

13.5 O objeto licitado deverá ser realizado com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na sua realização, comprometendo-se a CONTRATADA, se for o caso, a refazer atos e procedimentos para garantir o fiel cumprimento deste.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado em **valor mensal**, conforme o valor adjudicado e homologado, nos termos da proposta vencedora formulada pela CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal dos serviços emitida pela CONTRATADA**, até o último dia do mês de fornecimento/prestação dos serviços, cujo pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14.2 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Farmácia do IPAM S.A. a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

14.3 Em caso de reclamatória trabalhista ajuizada contra a licitante vencedora em que a Farmácia do IPAM

S.A. seja incluída no polo passivo da demanda, poderão ser retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

14.4 Em caso de não pagamento pela CONTRATANTE, por sua exclusiva responsabilidade, no prazo estabelecido, o valor devido será corrigido pelo índice IPCA – índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE até o efetivo pagamento.

14.5. A CONTRATANTE não pagará qualquer remuneração ou ressarcimento de custos ou despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado que não tenha prévia autorização e/ou expressamente requerido e aprovado.

14.6. No pagamento, a CONTRATANTE efetuará todas as retenções fiscais exigidas pela legislação em vigor.

15. DO REAJUSTE

15.1. Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Em caso de prorrogação, o valor contratual será reajustado com base na variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE acumulado no período de 12 meses, observando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou outro índice que vier a substituí-lo.

16. DAS SANÇÕES

16.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 19.078/17, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1. Advertência escrita, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim, entendidas aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A..

16.1.2. Multa moratória na razão de 1% (um por cento), sobre o valor total da última nota fiscal emitida, por dia de recusa ou atraso na prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que, após este prazo, os serviços não serão aceitos.

16.1.3. Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o total da última nota fiscal emitida, por infração injustificada, nas seguintes situações:

16.1.3.1. Pelo fornecimento e/ou pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela CONTRATANTE para adequação;

16.1.3.2 Pela recusa para prestação dos serviços, nos prazos previstos neste instrumento, até 02 (dois) dias de recusa ou atraso, contados da data da solicitação feita pela CONTRATANTE.

16.1.3.3 Reincidência em imperfeição já notificada pela Farmácia do IPAM, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação dos serviços.

16.1.4 Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 19.078/17, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

16.1.5 A licitante, nos termos do artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

16.1.5.1 Apresentação de documentação falsa.

16.1.6.2. Retardamento na execução do objeto.

16.1.6.3 Não manutenção da proposta ou lance verbal.

16.1.6.4. Comportamento inidôneo.

16.1.6.5 Fraude ou falha na execução do contrato.

16.2 Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Edital.

16.3 Será justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

16.3.1 Acidentes que impliquem impedimento e/ou retardamento no início, conclusão e/ou execução dos serviços, sem culpa da licitante;

16.3.2 Falta ou culpa da Farmácia do IPAM S.A.;

16.3.3 Caso fortuito ou força maior, em conformidade com o artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16.4 Ocorrendo aplicação de multa, fica a Farmácia do IPAM S.A., autorizada a reter os respectivos valores, depois de transcorrido o prazo de defesa e não sendo aceita;

16.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados, preferencialmente, dos créditos a que as partes tiverem direito.

16.6 O atraso injustificado no pagamento acarretará à Farmácia do IPAM S.A. juros moratórios de **1%** (um por cento) ao mês, e multa moratória de **5%** (cinco por cento) sobre o total do débito.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta da Farmácia do IPAM S.A.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada

à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes, implicando na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

17.4 Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.5 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.6 Será permitida à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.

17.7 Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

17.8 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

17.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento, exceto os indicados no subitem 7.14.1.3 deste edital.

17.10 Serão aceitas **documentação, propostas, recursos e/ou impugnações** enviadas por meio eletrônico de transmissão de dados pelo e-mail licitacoes@farmaciaipam.com.br.

17.11 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o **dia útil anterior** à data marcada para a abertura da presente licitação, no horário disposto no subitem 17.13 deste Edital.

17.12 Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.13 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na matriz da Farmácia do IPAM S.A., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, das segundas às sextas-feiras, dias úteis, no horário das **9hs às 11h30m** e das **13h30m às 16h30min**.

17.14 Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO Nº. 02/2026

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX – DA MINUTA CONTRATUAL

17.15 Para maiores informações contatar com:

Informações sobre o Edital: Com Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., pelo fone: (0XX54) 4009-7734, nas datas e horários referidos no subitem 17.13.

17.16 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal Nº 18.364, de 29 de agosto de 2016, e demais normas pertinentes ao caso.

Caxias do Sul, xx de xxxxx de 2026.

GILBERTO MELETTI
Diretor Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 02/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Tele entrega para a Farmácia do IPAM S.A.

A empresa/razão social....., CNPJ
nº, pelo presente, credencia o(a)
Sr.(a)
portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o
nº....., para participar do Pregão nº 02/2026, podendo praticar todos os atos
inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO II

PROCESSO Nº 02/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Tele entrega para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

A empresa/razão social....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado,
declara, sob as penas da lei, ter PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO e estar apta a formalizar
a contratação objeto do certame.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO III

PROCESSO Nº 02/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Tele entrega para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa/razão social....., CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no Edital do Pregão Presencial 02/2026, e que tem ciência de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do certame poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO IV

PROCESSO Nº 02/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Tele entrega para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

A empresa/razão social....., CNPJ n.º,
por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, para fins de direito, que não possui, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir das 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO V

PROCESSO Nº 02/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Tele entrega para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/razão social....., CNPJ n.º,
por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, **declara**, sob as penas da lei, que **não foi considerada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO VI

PROCESSO Nº 02/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Tele entrega para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa/razão social....., CNPJ n.º,
por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s) e do contador/técnico contábil responsável, Sr....., portador da Cédula de Identidade n.º....., e inscrito no CPF sob n.º....., inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o n.º, **declaram**, para fins do disposto no subitem 7.7 do Pregão Presencial n.º02/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** - Conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** – Conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2026.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S)
RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**

**NOME COMPLETO E ASSINATURA RECONHECIDA
EM CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO
CONTÁBIL DA EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NO CRC:**

ANEXO VII

PROCESSO Nº 02/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Tele Entrega para a Farmácia do IPAM S.A.

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE A
 AO PREGÃO PRESENCIAL 02/2026**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

E-MAIL:

LOTE 01				
REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CORRIDA (01)	Média de Entregas Mensais (2)	Média Mensal (1) x (2)=
1	Valor fixo, por corrida, para as localidades descritas na região 01.		144	
VALOR POR EXTENSO:				
LOTE 02				
REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CORRIDA	Média de Entregas Mensais (2)	Média Mensal (1) x (2)=
2	Valor fixo, por corrida, para as localidades descritas na região 02.		132	
VALOR POR EXTENSO:				
LOTE 03				
REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CORRIDA	Média de Entregas Mensais (2)	Média Mensal (1) x (2)=
3	Valor fixo, por corrida, para as localidades descritas na região 03.		37	

VALOR POR EXTENSO:				
LOTE 04				
REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CORRIDA	Média de Entregas Mensais (2)	Média Mensal (1) x (2)=
4	Valor fixo, por corrida, para as localidades descritas na região 04.		2	
VALOR POR EXTENSO:				
LOTE 05				
REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CORRIDA	Média de Entregas Mensais (2)	Média Mensal (1) x (2)=
5	Valor fixo, por corrida, para as localidades descritas na região 05.		1	
VALOR POR EXTENSO:				
LOTE 06				
REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CORRIDA	Média de Entregas Mensais (2)	Média Mensal (1) x (2)=
6	Valor fixo, por corrida, para as localidades descritas na região 06.		1	
VALOR POR EXTENSO:				
LOTE 07				
REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CORRIDA	Média de Entregas Mensais (2)	Média Mensal (1) x (2)=
7	Valor fixo, por corrida, para as localidades descritas na região 07.		1	
VALOR POR EXTENSO:				

VALOR GLOBAL MENSAL:

SOMATÓRIO DE TODAS AS MÉDIAS DE TODOS OS LOTES.

VALOR POR EXTENSO DO VALOR GLOBAL MENSAL:

Caxias do Sul, XX de XXXX de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

Obs:

- 1 - Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.
- 2 - O proponente poderá solicitar a comissão de licitações o arquivo editável desta proposta financeira.
- 3 – As médias contidas no Termo de Referência são apenas informativas, podem variar tanto para mais como para menos.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do objeto

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELE ENTREGA PARA A FARMÁCIA DO IPAM S.A., sem fornecimento de mão de obra exclusiva, para a coleta, transporte e entrega de documentos, medicamentos, perfumaria e produtos de higiene, por pessoa jurídica que disponha de estrutura de estrutura própria, no horário das 08h (oito horas) às 19h (dezenove horas), de segunda feira a sábado, inclusive feriados, observando o disposto na presente cláusula e todas as obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato, bem como nos anexos deste Edital, que fazem parte desta licitação.

1.2 DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- O objeto licitado deverá ser realizado com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer, atos e procedimentos para garantir fiel cumprimento deste.
- A empresa licitante deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários para que o funcionário tenha total segurança para trafegar e executar o trabalho, objeto desta licitação.

1.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- O funcionário deverá se apresentar ao trabalho devidamente uniformizado e/ou identificado por meio de crachá da empresa contratada ou outra identificação similar.
- As demandas serão repassadas pelos colaboradores da Farmácia do IPAM.
- Toda a entrega e/ou coleta será devidamente registrada em cupom fiscal ou outro instrumento de controle, no qual deverá constar data, local, material a ser entregue e/ou serviço a ser realizado, nome legível do solicitante e/ou do recebedor.

1.4 LOCAIS DE ENTREGA E ESTIMATIVA

Região 01 – MÉDIA DE 144 ENTREGAS MENSAIS -	
Centro	Panazzolo
Cinquentenário	Pio X
Cristo Redentor	Rio Branco
Exposição	Sagrada Família
Jardelino Ramos	Santa Catarina
Jardim América	São Leopoldo
Madureira	São Pelegrino
Marechal Floriano	Universitário
Nossa Sra. De Lourdes	Medianeira

Região 02 – MÉDIA DE 132 ENTREGAS MENSAIS
--

Altos do Seminário	Loteamento Vitória
Bairro Gaúcha	Loteamento Vitória III
Bela Vista	Mariani
Bom Pastor	Mariland
Centenário	Nossa Sra. da Saúde
Charqueadas	Nossa Sra. Das Graças
Cidade Nova	Nossa Sra. De Fátima
Cohab	Parque Oasis
Colina Sorriso	Monte Carmelo
Consolação	Petrópolis
Cruzeiro	Pioneiro
De Lazzer	Planalto
De Zorzi	Planalto Rio Branco
Desvio Rizzo	Por do Sol
Diamantino	Presidente Vargas
Explanada	Reolon
Floresta	Rosário
Glória	Saint Etienne
	Salgado Filho
Jardim Esmeralda	Santa Lucia
Jardim Itália	São Caetano
Jardim Teresópolis	São Carlos
Kaiser	São Ciro
Loteamento Altos do Seminário	São José
Loteamento Jardim Embaixador (Oasis)	Século XX
Loteamento Jardim Monte Castelo II (Oasis)	Vila Leon
Loteamento La Paloma	Vila Romana
Loteamento Recanto dos Pássaros	Vinhedos
Loteamento San Vitto	Arcobaleno
Loteamento. São Victor Cohab	Interlagos
Loteamento Vila Verde	Mattioda
Vale Verde	Vila Verde

Região 03 – MÉDIA DE 37 ENTREGAS MENSAIS	
Belo Horizonte	Marianinha de Queiroz
Campus 8	Paiquerê
Colina do Sol	Canyon
Conceição da Linha Feijó	Santa Corona
Industrial	Santa Fé
Jardim Eldorado	Santo Antônio
Jardim das Hortências	São Bernardo
Jardim Iracema	São Cristovão
Jardim Oriental	São Luiz da 6ª Léguas
Linha 40	Serrano
Loteamento Santa Tereza	Vila ipê
Loteamento. Zapparoli	Vila Maestra
Vila Romana	São Vergilio da 6ª Léguas
São Giacomo	Campos da Serra

Vila Lobos	Monte Bérico
------------	--------------

Região 04 – MÉDIA DE 02 ENTREGAS MENSAIS	
Ana Rech	Galópolis
Brandalise	Parada Cristal (Doux)
Forqueta	Pedancino

Região 05 – MÉDIA DE 01 ENTREGA MENSAIS	
Farroupilha	Parada Cristal
Fazenda Souza	Vila Cristina
Vila Seca	

Região 06 – MÉDIA DE 01 ENTREGA MENSAIS	
Bento Gonçalves	Garibaldi
Bom Princípio	Nova Petrópolis
Carlos Barbosa	São Vendelino
Criúva	

Região 07 – MÉDIA DE 01 ENTREGA MENSAIS	
Antonio Prado	São Marcos
Feliz	Picada Café
Santa Lúcia Piaí	Vila Oliva

*(Média dos últimos 04 (quatro) meses).

2 – Da justificativa

A FARMÁCIA DO IPAM S.A. se trata de pessoa jurídica de direito constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado cujas ações com direito a voto pertencem em sua maioria à entidade da administração indireta, o Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM. Dessa maneira, conforma-se ao conceito de sociedade de economia mista integrante da estrutura da Administração Pública do Município de Caxias do Sul, sendo, logo, uma empresa estatal.

A sociedade possui como objeto social a comercialização de drogas, produtos farmacêuticos já elaborados por laboratórios ou fábricas em suas embalagens originais; artigos de tocador, perfumarias, produtos de higiene pessoal e outras mercadorias correlatas a critério da administração.

Sob essa perspectiva, ainda que a Contratante integre formalmente a Administração Pública municipal, o que lhe submete a controles e rotinas específicas a seu tipo societário e ao direito público, é evidente sua sujeição ao direito privado, inclusive no que diz respeito às relações laborais estabelecidas pela Contratante as quais observam a legislação trabalhista, sob o regime celetista em relação aos seus empregados.

Temos que competir com as farmácias concorrentes, e este serviço de tele entrega é primordial para que nossos clientes fiquem satisfeitos.

O serviço de tele entrega se faz necessário tendo em vista que a FARMÁCIA DO IPAM S.A. oferece a entrega de documentos, medicamentos, perfumaria e produtos de higiene. Conforme nossa necessidade e demanda, precisamos que a equipe ou empresa de tele entrega tenha no mínimo 02 (dois funcionários, para melhor prestar o serviço à comunidade caxiense e região, pois não há como especificar um tempo mínimo para cada viagem, dado as circunstâncias imprevisíveis no trânsito com interdição de vias, engarrafamentos,

intempéries climáticas, sinistros, etc.; havendo que se considerar o fato de que um único funcionário não conseguiria cobrir toda a grade de atendimento do horário da farmácia.

3 – Da descrição completa dos serviços

- A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 01 – Do objeto, pelo período de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as especificações constantes neste Edital, anexos e legislação pertinente, sobretudo:
- A empresa licitante deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários para que o prestador do serviço tenha total segurança para trafegar e executar o trabalho objeto desta licitação.
- A contratada deverá disponibilizar para a execução do serviço, motocicleta em boas condições, com todos os itens de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
- O empregado da CONTRATADA deverá se apresentar ao trabalho devidamente uniformizado e/ou identificado por meio de crachá da empresa contratada ou outra identificação similar.
- A coleta dos volumes ocorrerá na Farmácia do IPAM S.A., sita à Rua Pinheiro Machado, 2281, no período das 08h (oito horas) às 19H (dezenove horas) de segunda-feira a sábado, inclusive feriados.
- A empresa CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 02 (dois) motociclistas, para atender à demanda da CONTRATANTE, a fim de possibilitar eventuais substituições.
- O serviço de tele entrega será prestado no Município de Caxias do Sul e municípios vizinhos, conforme Termo de Referência.
- A CONTRATANTE realizará contato, por intermédio de seus supervisores de loja, via telefone ou via WhatsApp
- , em telefone a ser disponibilizado pela CONTRATADA para este fim, momento em que a CONTRATADA deverá comparecer na sede da CONTRATANTE para recebimento do conteúdo da tele entrega e das instruções de entrega.
- A CONTRATADA deverá realizar a substituição do motociclista que durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou ter a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, em, no máximo, 02 (duas) horas após a ocorrência, a fim de dar continuidade à prestação dos serviços.
- Após a término dos trabalhos será apresentado um relatório dos serviços prestados, constantes no pedido, que será assinado pelo supervisor da loja, conforme abaixo:
- Acerto das tele entregas realizadas serão apresentadas até às 9h (nove horas) do dia subsequente.
- Toda a entrega e/ou coleta será devidamente registrada em cupom fiscal ou outro instrumento de controle, no qual deverá constar data, local, material a ser entregue e/ou serviço a ser realizado, nome legível do solicitante e/ou recebedor.
- O objeto licitado deverá ser realizado com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na sua realização, comprometendo-se a CONTRATADA, se for o caso, a refazer atos e procedimentos para garantir o fiel cumprimento deste.

4 – Da entrega e da execução dos serviços

- Os serviços ocorrerão na Farmácia do IPAM S.A., sita a Rua Pinheiro Machado, 2281.
- Os serviços serão solicitados via telefone ou WhatsApp pelo setor de Tele entrega desta farmácia.

5 – Do recebimento

O recebimento dos serviços ficará a cargo dos Supervisores da Loja da Farmácia do IPAM, Sr. Cristiano Grazziotin Velho, Marínes Ribeiro, Nice Ines Serafin Sundstron, Elina de Oliveira Lima, Valquíria Vaccari e Luciane Paim dos Santos Vidal.

6 – Da capacidade técnica

Comprovação de aptidão por intermédio de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis ao objeto.

7 – Do pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o preço adjudicado e homologado, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Farmácia do IPAM S.A. a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.
- Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora, no caso da Farmácia do IPAM S.A. ser incluída no polo passivo da demanda, poderá ser retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

3 – As médias contidas no Termo de Referência são apenas informativas, podem variar tanto para mais como para menos.

ANEXO IX

DA MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xx /2026

A FARMÁCIA DO IPAM S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Gilberto Meletti, inscrita no CPF sob nº. 134.262.220-00, residente e domiciliada neste Município, denominada CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, no Município, telefone, representada neste ato pelo Sr....., portador do CPF nº , Carteira de Identidade nº , residente e domiciliado na Rua, nº...., bairro...., na cidade de doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL

1.1 Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, sujeitando-se à Lei Municipal nº 5.285/99, que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELE ENTREGA PARA A FARMÁCIA DO IPAM S.A., sem fornecimento de mão de obra exclusiva, para a coleta, transporte e entrega de documentos, medicamentos, perfumaria e produtos de higiene, por pessoa jurídica que disponha de estrutura de estrutura própria, no horário das 08h (oito horas) às 19h (dezenove horas), de segunda feira a sábado, inclusive feriados, observando o disposto na presente cláusula e todas as obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato, bem como nos anexos deste Edital, que fazem parte desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará o valor constante na tabela/proposta em anexo pela prestação dos serviços de tele entrega realizadas no mês, conforme proposta formulada pela CONTRATADA correspondente ao valor.

3.2 O preço contratado inclui todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Cláusula Terceira, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços emitida até o último dia do mês de fornecimento/prestação dos serviços.

4.1.1 O pagamento ocorrerá por intermédio de boleto bancário que deverá ser emitido pela CONTRATADA.

4.2 As faturas ou notas fiscais serão submetidas à aprovação da Diretoria da **CONTRATANTE** para conferência.

4.2.1 Os documentos fiscais que não forem aprovados, conjuntamente à manifestação que motivar a rejeição, serão devolvidos à **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas de seu recebimento, para a realização das correções.

4.3 A inadimplência **CONTRATADA** em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

4.4 Em caso de reclamação trabalhista ajuizada contra a licitante vencedora em que a Farmácia do IPAM S.A. seja incluída no polo passivo da demanda, poderá ser retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

4.5 Em caso de não pagamento pela **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, no prazo estabelecido, o valor devido será corrigido pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE até o efetivo pagamento.

4.6 A **CONTRATANTE** não pagará qualquer remuneração ou ressarcimento de custos ou despesas decorrentes de fornecimento do objeto contratado que não tenha prévia autorização e/ou expressamente requerido e aprovado.

4.7 No pagamento, a **CONTRATANTE** efetuará todas as retenções fiscais exigidas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no disposto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 A licitante vencedora iniciará a prestação de serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do contrato.

5.3 O contrato a ser assinado terá como base a minuta contratual constante no **ANEXO IX**.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 Em caso de prorrogação, o valor contratual será reajustado com base na variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE acumulado no período de 12 meses, observando-se a

periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 01 – Do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações constantes neste Edital, anexos e legislação pertinente, sobretudo:

7.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários para que o prestador do serviço tenha total segurança para trafegar e executar o trabalho objeto desta licitação.

7.1.2 Os requisitos mínimos de segurança serão aqueles previstos no Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações.

7.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução do serviço, motocicleta em boas condições, com todos os itens de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

7.1.4 O empregado da CONTRATADA deverá se apresentar ao trabalho devidamente uniformizado e/ou identificado por meio de crachá da empresa contratada ou outra identificação similar.

7.2 A coleta dos volumes ocorrerá na Farmácia do IPAM S.A., sita à Rua Pinheiro Machado, 2281, no período das 08h (oito horas) às 19h (dezenove horas) de segunda-feira a sábado, inclusive feriados.

7.2.1 A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 02 (dois) motociclistas à disposição da CONTRATANTE, a fim de possibilitar eventuais substituições.

7.2.2 Os serviços de tele entrega serão prestados no Município de Caxias do Sul e municípios vizinhos, conforme Termo de Referência.

7.3 A CONTRATANTE realizará contato, por intermédio de seus supervisores de loja, via telefone ou via whatsapp, em telefone a ser disponibilizado pela CONTRATADA para este fim, momento em que a CONTRATADA deverá comparecer na sede da CONTRATANTE para recebimento do conteúdo da tele entrega e das instruções de entrega.

7.3.1 A CONTRATADA deverá realizar a substituição do motociclista que durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou ter a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, em, no máximo, 02 (duas) horas após a ocorrência, a fim de dar continuidade à prestação dos serviços.

7.4 Após a término dos trabalhos será apresentado um relatório dos serviços prestados, constantes no pedido, que será assinado pelo supervisor da loja, conforme abaixo:

7.4.1 Os acertos das tele entregas realizadas serão apresentados até às 9h (nove horas) do dia subsequente.

7.4.2 Toda a entrega e/ou coleta será devidamente registrada em cupom fiscal ou outro instrumento de controle, no qual deverá constar data, local, material a ser entregue e/ou serviço a ser realizado, nome legível do solicitante e/ou recebedor.

7.5 O objeto contratado deverá ser realizado com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na sua realização, comprometendo-se a **CONTRATADA**, se for o caso, a refazer atos e procedimentos para garantir o fiel cumprimento deste.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 A **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto que não esteja em atendimento às especificações contidas no presente Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, a refazer os serviços realizados que apresentem desconformidades, vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.1. Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no presente contrato, garantida a defesa prévia.

8.2 O recebimento e aceite do objeto contratual não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeição, qualidade, segurança e compatibilidade do serviço com o fim a que se destinam.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá à **CONTRATANTE** exercer ampla e permanente fiscalização do objeto contratual.

9.1.1. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

9.1.2. A existência e atuação de controle de qualidade do objeto contratado em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à qualidade das mesmas e suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

9.1.3. Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento, a lhe asseguram, a tolerância por parte da **CONTRATANTE** quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste instrumento.

9.1.4. O contrato será fiscalizado pelo funcionário Leandro Lair Lara, matrícula 363.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Solicitar a realização dos serviços contratados, quando houver necessidade, responsabilizando-se pela comunicação à **CONTRATADA**, na forma ajustada entre as partes.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso as suas instalações, acompanhado por funcionário da **CONTRATANTE**, nas datas e nos horários dos referidos serviços.

10.1.3. Acompanhar, fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas sobre a execução do objeto contratado.

10.1.4. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no presente contrato.

10.1.5. Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA**, além das demais responsabilidades previstas neste contrato, obriga-se:

11.1.1. Colocar à disposição da CONTRATANTE pessoal apto e habilitado a exercer os serviços, no que tange a idoneidade e competência.

11.1.3. Observar as legislações referentes ao objeto contratado, sobretudo o Código de Trânsito Brasileiro.

11.1.4 Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 6.345/2005, Decreto Municipal nº 17.205, de 28 de outubro de 2014.

11.1.5 Substituir o motociclista que durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou ter a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, em, no máximo, 02 (duas) horas após a ocorrência, a fim de dar continuidade à prestação dos serviços.

11.1.6 Apresentar os documentos referentes a veículos e à habilitação dos funcionários, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), quando solicitado pela CONTRATANTE.

11.1.7 Fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários aos motociclistas.

11.1.8 Arcar com todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPIs) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

11.1.9 Assumir a inteira responsabilidade por riscos pertinentes à atividade, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, responsabilizando por reparar ou indenizar os danos que forem causados aos seus funcionários, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do uso indevido de produtos, equipamentos, máquinas, materiais ou falha na execução dos serviços, por ato culposo ou doloso por parte da CONTRATADA ou de seus empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.1.10 Assegurar livre acesso e acompanhamento da CONTRATANTE a todas as etapas dos serviços em andamento.

11.1.11 Não transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11.1.12 Disponibilizar um número de telefone celular para localização rápida do responsável pelos serviços, inclusive à noite, finais de semana e feriados.

11.1.13 Informar qualquer mudança de endereço, telefone ou outros dados de conhecimento necessário da CONTRATANTE para a realização dos serviços contratados.

11.1.14 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar a documentação sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

11.1.15 Comparecer espontaneamente em juízo na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até decisão final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação.

11.1.15.1 Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

11.1.16 Interromper o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE ao final da vigência do contrato ou na desnecessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, eliminando estes dados e todas as cópias existentes, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.1.17 Cooperar no cumprimento das obrigações concernentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisitos e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das demais disposições legais, o descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sem justificativa aceita pela Farmácia do IPAM S.A., garantida a prévia defesa e considerada a gravidade da falta cometida, poderão acarretar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência escrita, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim, entendidas aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A..

12.1.2. Multa moratória na razão de 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato por dia de recusa ou atraso na prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que, após este prazo, os serviços não serão aceitos.

12.1.3 Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração injustificada, nas seguintes situações:

12.1.3.1 Pelo fornecimento e/ou pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela CONTRATANTE para adequação;

12.1.3.2 Pela recusa para prestação dos serviços, nos prazos previstos neste instrumento, até 02 (dois) dias de recusa ou atraso, contados da data da solicitação feita pela CONTRATANTE.

12.1.3.3 Reincidência em imperfeição já notificada pela Farmácia do IPAM, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação dos serviços.

12.1.4 Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 19.078/17, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

12.1.5 A licitante, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

12.1.5.1 Apresentação de documentação falsa.

12.1.5.2. Retardamento na execução do objeto.

12.1.5.3 Não manutenção da proposta ou lance verbal.

12.1.5.4. Comportamento inidôneo.

12.1.5.5 Fraude ou falha na execução do contrato.

12.2 Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Contrato.

12.3 Será justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

12.3.1 Acidentes que impliquem impedimento e/ou retardamento no início, conclusão e/ou execução dos serviços, sem culpa do contratado;

12.3.2 Falta ou culpa da Farmácia do IPAM S.A.;

12.3.3 Caso fortuito ou força maior, em conformidade com o artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4 Ocorrendo aplicação de multa, fica a Farmácia do IPAM S.A., autorizada a reter os respectivos valores, depois de transcorrido o prazo de defesa e não sendo aceita;

12.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados, preferencialmente, dos créditos a que as partes tiverem direito.

12.6 O atraso injustificado no pagamento acarretará à Farmácia do IPAM S.A. juros moratórios de **1%** (um por cento) ao mês, e multa moratória de **5%** (cinco por cento) sobre o total do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1. No caso de incidência de uma das situações previstas na Décima Segunda, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar Defesa Prévia.

13.2. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

13.2.1 Acidentes que impliquem retardamento, inexecução dos serviços e/ou prestação dos serviços contratados em desacordo sem culpa da CONTRATADA.

13.2.2. Falta ou culpa da CONTRATANTE.

13.2.3. Caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

14.1.1 No caso de dolo ou culpa, simulação ou fraude, na execução dos serviços contratados.

14.1.2 Quando, pela reiteração de impugnações dos serviços, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar a execução satisfatória ao Contrato.

14.1.3 Se a CONTRATADA falir, entrar em liquidação ou dissolução.

14.1.4 Quando ocorrerem razões de interesse público.

14.1.5 Pela inobservância das Cláusulas dispostas no presente contrato.

14.1.6 Quando a CONTRATADA for advertida por mais de 03 (três) vezes durante a vigência deste contrato.

14.2 A qualquer tempo, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização ou reparação monetária, não gerando ônus de qualquer espécie e a título que for entre as partes.

14.3. As partes poderão declarar rescindido o presente contrato a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou reparação monetária.

14.4. A partir da data em que for caracterizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

14.5. A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos conforme as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Para dirimir questões relativas ou resultantes do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Caxias do Sul, dede 2026.

Farmácia do IPAM S.A.

Gilberto Meletti

Diretora Presidente

Contratada

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO

Processo nº 02/2026

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Tele entrega para a Farmácia do IPAM S.A.

Designo o funcionário Leandro Lair Lara, matrícula n.º 363, como titular e Cristiano Grazziotin Velho, matrícula n.º 218, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Caxias do Sul, de de 2026.

GILBERTO MELETTI

Diretor Presidente

Leandro Lair Lara

Cristiano Grazziotin Velho

Ciente em:/...../.....

Ciente em:/...../.....